

RENOVA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 08.534.605/0001-74
NIRE: 35.300.358.295

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RENOVA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2017

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 03 de agosto de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Renova Energia S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas (“Debenturistas”), representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º, bem como nos termos da Cláusula 9.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Renova Energia S.A.*” datada de 17 de dezembro de 2014, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas. Presente ainda o representante da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
4. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de *quórum* e convocação, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
5. **MESA:** Presidida pelo Sr. Erison Alexandre Furtado e secretariada pelo Sr. Mauricio Oliveira Guimaraes.
6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a liberação das garantias constituídas por meio (a) do Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado, em 28 de janeiro de 2016, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com interveniência do Banco do Brasil S.A. (“Banco Depositário”), Nova Energia Holding S.A. (“Nova Energia”) e Renova Eólica Participações S.A. (“Renova Eólica”) (“Cessão Fiduciária – Recebíveis Nova Energia”); e (b) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado, em 28 de janeiro de 2016, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com interveniência da Nova Energia (“Alienação Fiduciária de Ações”).

– Nova Energia”); **(ii)** a constituição de cessão fiduciária sobre o montante de R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), correspondente à parcela dos recebíveis (“Recebíveis SPA”) a serem recebidos pela Emissora em decorrência da alienação do Complexo Eólico Alto Sertão II, conforme estabelecido pelo Contrato de Compra de Ações celebrado, em 18 de abril de 2017, entre a Emissora, a Renovapar S.A. e a AES Tietê Energia S.A. (“AES”), tendo como interveniente a Nova Energia (“SPA – Nova Energia”), os quais deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente cedida fiduciariamente em favor dos Debenturistas para assegurar a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures na forma prevista na Cláusula 5.3.1 (i) da Escritura de Emissão (“Cessão Fiduciária – Recebíveis SPA”); **(iii)** a autorização para que o pagamento decorrente do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures em razão da ocorrência do previsto no item (i), da Cláusula 5.3.1, da Escritura de Emissão ocorra fora do ambiente da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, **(iv)** a autorização para celebração de aditamentos à Escritura de Emissão; e **(v)** a autorização para que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias e/ou convenientes para formalizar as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram por:

- (a) autorizar a liberação das garantias reais representadas pela Cessão Fiduciária – Recebíveis Nova Energia e Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia e resolução dos instrumentos correlatos, **desde que (i)** seja devidamente celebrado contrato de garantia constituindo a Cessão Fiduciária – Recebíveis SPA para assegurar a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures na forma estabelecida pela Cláusula 5.3.1 (i) da Escritura de Emissão; e **(ii)** que seja enviada notificação para a AES, a qual obrigatoriamente deverá ser devolvida ao Agente Fiduciário com a expressa apresentação de concordância da AES em relação aos procedimentos nela descritos previamente à efetiva liberação da Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia e da Cessão Fiduciária – Recebíveis Nova Energia, de modo que os Recebíveis SPA sejam depositados diretamente, pela AES, na conta vinculada de titularidade da Emissora nº 31.027.074-X, mantida na agência 3064 do Banco Depositário, com sua subsequente e imediata utilização, pela Emissora com a anuência do Agente Fiduciário, desde já autorizado a tanto pelos Debenturistas, para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures conforme previsto na Cláusula 5.3.1 (i) da Escritura de Emissão, por meio do qual os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se dos Recebíveis SPA. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser efetuado pela Emissora, com a anuência do Agente Fiduciário desde já autorizado a tanto, diretamente junto aos Debenturistas, fora do âmbito da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, conforme instruções a serem definidas pelos Debenturistas e repassadas pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (b) Autorizar que a Escritura de Emissão seja aditada, conforme se faça necessário, para refletir as deliberações tomadas na presente assembleia geral de Debenturistas, devendo o referido aditamento ser protocolizado pela Emissora na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; e

(c) Autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes para formalizar as deliberações tomadas na presente assembleia geral de Debenturistas.

8. **ENCERRAMENTO**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 03 de agosto de 2017

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(as assinaturas seguem nas próximas quatro páginas)

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RENOVA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2017]

Erison Alexandre Furtado
Presidente

Mauricio Oliveira Guimaraes
Secretário

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RENOVA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2017]

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RENOVA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2017]

RENOVA ENERGIA S.A.

Emissora

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RENOVA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2017]

BANCO DO BRASIL S.A.
Debenturista

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: